

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 261/82
INTERESSADA: ALICIA VELAZQUEZ
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONS^o JOSÉ FARIA SESTÍLIO MATTEI
PARECER CEE: 375/82 - CESC - APROVADO EM 17/3/82.

1. HISTÓRICO

ALICIA VELÁSQUEZ, nascida aos 18 de dezembro de 1950, e em Santa Fe-República argentina, filha de Enrique Alberto Velasques e de Arlinda Musuruana, requer a este conselho o reconhecimento da equivalência de seus estudos, feitos no exterior, ao nível de conclusão do ensino do se quando grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) concluiu o ensino primário, com 7 séries, na Escola Primária de Santa Fé, República Argentina;

b) fem, em continuação, na Escola Normal Nacional José de San Martin, em Santa Fé, Argentina, os estudos básicos, com 3 séries, nos anos de 1964, 1965 e 1966;

c) a seguir, na Escola Normal Nacional José de San Martin, o Curso de Magistério, com 2 séries, nos anos de 1967 e 1968. Em consequência, obteve o certificado de estudos de Maestra Normal Racional, em 24 de outubro de 1969, expedido pelo Ministério de Educação e Justiça e registra do sob n^o 22902/69, no Conselho Nacional de Educação, da Republica Argentina.

Os documentos estão assinados pelas autoridades e visados pelo Cônsul Geral do Brasil, em Buenos Aires, República Argentina, em 11 de março de 1980.

2- APRECIÇÃO

O pedido da interessada encontra apoio no art. 100 da lei federal n^o 4024/61, bem como em inúmeros pareceres deste Conselho, em casos semelhantes.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados na Republica Argentina, por ALÍCIA VELAZQUES, como equivalentes à conclusão do ensino do segundo grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 13 de fevereiro de 1962.

a) CONS^o JOSÉ MARIA SESTÍLIO MATTEI

RELATOS

4-. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO ao Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayrea Cardoso, José Maria Sestilio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1982.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de março de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES Presidente